



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes Bahia e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (74) 3654-1189 ou e-mail: licitacaopmbm@gmail.com

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _(____)_____ Fax:_(____)_____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:_____.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.

O Município de Barra do Mendes (BA), na pessoa do Pregoeiro nomeado através do Decreto 005/2022, de 05 de janeiro 2020, Sr. Edésio Micael Szervinsk Mendonça, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006 no que couber, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por km/rodado, visando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 004/2022, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, no dia 18 de fevereiro de 2022, até às 14h00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pelo Decreto nº 005/2020, de 05 de janeiro de 2020.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, no endereço www.barradomendes.ba.gov.br em LICITAÇÕES.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar**, conforme especificações constantes no anexo V, que integra este Edital para todos os fins legais.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Recomenda-se a leitura minuciosa dos termos deste edital, onde não serão toleráveis qualquer omissão por descumprimento, tendo em vista que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - PESSOA JURÍDICA.

3.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.2 - Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, expedida não superior a 60 (sessenta) dias da data da seção pública, ou, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente assinado pelo contador da empresa, endereçado exclusivamente a este pregão.

3.1.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



3.1.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.1.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.2 – PESSOA FÍSICA.

3.2.1 – Cédula de Identidade e CPF do proprietário do veículo.

3.2.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.2.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II ao Edital) deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa e/ou pessoa física, os seguintes dizeres:

Envelope I – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº 004/2022 – Linha Nº. 000
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.
Nome do proponente (CPF ou CNPJ):

Envelope II – Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2022 – Linha Nº. 000
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022
Nome do proponente (CPF ou CNPJ):

4.3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público designado para este fim.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I – PROPOSTA

5.1 – Cada proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo I deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



5.1.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta – no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - A licitante deverá declarar plenos conhecimentos e aceitação dos termos deste edital para efeitos de classificação.

5.3 - Qualquer omissão referente as regras de proposta ensejará a desclassificação da proposta, salvo as falhas sanáveis que não descumpram o disposto do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto do art. 41, §2º do mesmo diploma legal.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “HABILITAÇÃO”

O Envelope II "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (EMPRESA).

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia do documento de identificação e cpf de todos os sócios;

6.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.3 deste subitem;

6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA

6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 - Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;

6.2.4 - Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.2.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRV e CRLV do veículo, frente e verso), de pelo menos 50% das linhas ofertadas na proposta de preços.

6.2.7 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – com categoria referente ao tipo de veículo da linha selecionada, do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração, de pelo menos 50% das linhas ofertadas na proposta de preços.

6.2.8 – Comprovante de vínculo trabalhista do condutor do veículo com a empresa durante o prazo de vigência do contrato (carteira de trabalho ou documento equivalente), de pelo menos 50% das linhas ofertadas na proposta de preços.

6.2.8.1 – Caso o veículo bem como o condutor não seja funcionário ou contratado da empresa licitante, a regra estabelecida no item 6.2.8 poderá ser substituída por declaração de contratação futura, para efeitos de subcontratação, caso a empresa logre vencedora da presente licitação, devidamente assinado pelo futuro motorista com cópia autenticada de sua CNH, bem como do veículo a ser sublocado. A declaração de contratação futura deverá ser confeccionada no papel timbrado da empresa, de pelo menos 50% das linhas ofertadas na proposta de preços.

6.2.9 – Para complementar a regra do item 6.2.8.1, a declaração de contratação futura, quando em referência ao veículo a ser sublocado, deverá o subscritor declarar, sob as penalidades da lei, que o veículo discriminado será o veículo utilizado no item selecionado, devendo, sob pena de inabilitação, ser apresentado anexado a declaração cópia do Certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s) devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRV e CRLV do veículo, frente e verso), de pelo menos 50% das linhas ofertadas na proposta de preços.

6.2.10 - Certidão de Bons Antecedentes do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração, emitida pelo Cartório de Crimes da sede da Licitante.

6.2.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, insolvência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante;

6.2.12 – Declaração que não emprega menor, conforme Anexo IV;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



6.2.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.14 - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo VI.

6.2.15 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.15.1 - O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.15.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.15.3 - Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

6.2.16 – Qualificação técnico Operacional, através de apresentação de Atestado(s) expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que correspondam a prestação de serviços objeto desta licitação, ou semelhantes.

6.2.16.1 – Serão entendidos por prestação de serviços semelhantes: Locação de veículo com condutor.

6.2.17 - A licitante deverá ter em seu quadro técnico, um Administrador responsável técnico, onde deverá apresentar no envelope de Habilitação, cópia da Certidão de Registro e Quitação do CRA, pessoa jurídica – Conselho Regional de Administração com atividade declarada ao objeto licitado, juntamente com prova de regularidade devidamente atualizada do CRA – Bahia, ou do Conselho Regional de Administração do Estado sede do Licitante, e do responsável técnico, CRT e RRT, da sede da Licitante.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FÍSICA)

6.3.1 – Cópia Carteira de Identidade;

6.3.2 – Cópia CPF - Cadastramento de Pessoa Física;

6.4 - REGULARIDADE FISCAL (PESSOA FÍSICA)

6.4.1 – Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2 – Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual;

6.4.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

6.4.4 – Prova de inscrição perante a Seguridade Social (INSS);

6.4.5 – Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN do domicílio do veículo (CRV e CRLV do veículo, frente e verso);

6.4.6 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” ou “E” do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração;

6.4.7 - Certidão de Bons Antecedentes, emitida pelo Cartório de Crime da sede do Licitante;

6.4.8 – Certificado de Conclusão de Curso para Condutores de Veículos Escolares do condutor do veículo durante o período de vigência do contrato com a administração (caso já esteja inserido na Habilitação, não há necessidade da apresentação do referido Certificado);

6.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.10 – Declaração que não emprega menor, conforme Anexo IV;

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (SESSENTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3 - Preço fora de mercado;

7.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.5.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos.

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo; porém, o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A interposição de recurso não prejudicará a adjudicação dos itens (linhas) que não forem objeto de impugnação.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 - O licitante vencedor do certame deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

9.2 – A rota a ser percorrida será definida pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, motorista, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Transporte, especialmente criada para este fim, observada a legislação vigente.

10.3 - A medição dos serviços será feita mensalmente, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os quantitativos apurados serem lançados nos respectivos Boletins de Medição.

10.4 - A primeira medição dos serviços abrangerá o período entre a data da primeira ordem de serviço até o dia trinta do mês de sua emissão.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha **06601 – 12.361.0145 : 1032.**

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 12 (doze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 10.4.

12.1.1 - **Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de transferência bancária, cabendo o contratado manter conta corrente ativa em qualquer Instituição Financeira do país.**

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO – DA VISTORIA VEICULAR – DA SUB CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo III.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, junto ao Departamento de Compras e Licitações, para assinar o termo de contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



13.3 - Quando a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por instrumento próprio, obedecidas as disposições legais pertinentes.

13.5 – Será estabelecida como regra de contratação a vistoria veicular que será realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA, em data, horário e local a ser designada pelo setor competente, onde a pessoa física ou jurídica declarada vencedora será convocada para apresentação do(os) veículo(s) que serão vistoriados.

13.5.1 – Os veículos apresentados serão analisados de acordo com a legislação vigente, sendo recusados caso haja impedimentos ou descumpram as regras estabelecidas de acordo com as normas técnicas aplicadas.

13.5.2 – Os veículos devidamente aprovados estarão aptos para celebração do contrato de prestação de serviços.

13.5.3 – As pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente convocadas deverão se apresentar para realização da vistoria veicular munidos do documento original e cópia simples do veículo bem como documento original e cópia da simples da CNH do motorista que irá conduzir o veículo em epígrafe.

13.6 – A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA autorizará a sub contratação da linha indicada, no caso de Pessoa Jurídica declarada vencedora, após a realização da vistoria veicular, com a devida apresentação de contrato de prestação de serviço do veículo e motorista, original, devidamente assinado pelo contratante e contratado, na presença de duas testemunhas, especificando no objeto a linha com todas as qualificações constantes na proposta de preços, indicando o valor a ser praticado, declarando ainda que o serviço será prestado enquanto durar a vigência do contrato celebrado da empresa com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA.

13.6.1 – Não será aceito veículo ou motorista divergente daquele declarado na declaração de contratação futura apresentado nos documentos de habilitação da empresa, salvo haja rejeição por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-BA quando realizada a vistoria veicular, onde será determinado a substituição para o fiel cumprimento do objeto licitado.

13.6.2 – Caso seja determinado a substituição do veículo, por rejeição da vistoria veicular, e a parte convocada não apresentar no prazo indicado veículo devidamente regularizado, a empresa ou pessoa física será desclassificada daquela linha, sendo convocados os remanescentes de acordo com a ordem de classificação.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



14.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

14.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

XV – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

15.1 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

15.2 - Arcar com as despesas de alimentação e hospedagem dos motoristas;

15.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I.s básicos de segurança;

15.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

15.5 - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no transporte;

15.6 - Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Municipalidade;

15.7 - Responder pelos danos materiais e pessoais verificados na prestação dos serviços contratados, inclusive aos ocupantes dos veículos;

15.8 - Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados, encaminhadas através da Secretaria Municipal de Educação, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

15.9 - Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre os veículos.

15.10 - Arcar com os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.11 - Observar as normas pertinentes ao transporte de passageiros, em especial as disposições do Código de Trânsito Brasileiro.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DEMAIS ORIENTAÇÕES

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 02, centro, após a celebração do contrato.

16.3.1 - Para correta elaboração da proposta de preços, o valor total do item será considerado 200 dias letivos, tendo em vista ser este quantitativo referente ao ano letivo, conforme legislação vigente.

16.3.2 - A empresa licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, junto a proposta de preços, declaração de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico, devendo esta declaração ser assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico inscrito no CRA da empresa. Caso a declaração seja assinada por representante credenciado da empresa, ou preposto devidamente qualificado, o instrumento de outorga deverá ser anexado dentro do envelope de proposta sob pena de desclassificação.

16.3.3 - A proposta de preços deverá ser assinada pelo proprietário ou sócio administrador da empresa e pelo responsável técnico inscrito no CRA da empresa. Caso a declaração seja assinada por representante credenciado da empresa, ou preposto devidamente qualificado, ou procurador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



devidamente qualificado, o instrumento de outorga deverá ser anexado dentro do envelope de proposta sob pena de desclassificação.

16.3.4 - A certidão de insolvência referenciada no item 6.2.11, deverá ser expedida em nome do proprietário da empresa, caso a empresa seja firma individual, ou, em nome de todos os sócios da empresa, caso sociedade limitada, sob pena de inabilitação.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Descrição das linhas/Termo de Referência;

Anexo VI - declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu Quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa pública ou de sociedade de economia mista.

16.7 - Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, com base no índice de preços na ANP – Agência Nacional do Petróleo.

16.7.1 – Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), que representa o custo do combustível no valor total do Quilômetro rodado, para fim do reajuste.

16.7.2 – Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

16.7.3 – Havendo o reajuste, a forma para a sua regularização, será o Termo de Reajuste que será celebrado entre as partes.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Mendes-BA.

16.10 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (74) 3654-1189; ou diretamente à sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 02, centro.

Barra do Mendes (BA), 08 de fevereiro de 2022.

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Pregoeiro

Valneide de Sousa Pereira
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.

Pregão Presencial nº 004/2022	Data:
Fornecedor:	CNPJ/CPF:
Endereço:	Insc.Est.
Município:	UF:
Telefone:	

ROTA	Veículo	Placa	Preço Km Rodado	Quant. Km Diário	Valor Total Diário

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias.

Declaro estar de acordo e submeter-me a todas as Cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial 004/2022.

....., de de 2022.

.....

Assinatura do Licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.

A (o) _____,
inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, RG
nº _____, declara ao Município de Barra do Mendes que atende a
todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 0127012022, Edital de
Pregão Presencial nº 004/2022.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

..... de de 2022.

.....
Assinatura
CPF/CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /201X
(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.702.238/0001-00, com endereço a Rua Álvaro Campos de Oliveira, 02, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o Sr. e/ou empresa _____, estabelecido à _____, CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, BA, aos XX dias do mês de XXX, do ano de 201X.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas modificações, processo licitatório nº 00X/201X e Edital de Pregão nº 00X/201X.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato, a locação de 01 (um) veículo (com motorista), em perfeito estado de funcionamento e conservação, destinado à prestação de serviços no transporte de alunos da Zona Rural para a Zona Urbana do Município, percorrendo xxx Km diários, conforme quadro abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 – Correrão por conta do contratado todas as despesas com o transporte, motorista, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS:

2.1 – O **CONTRATADO** iniciará os serviços com o equipamento descrito na cláusula precedente, junto à Secretaria Municipal de Educação, na data da assinatura deste contrato, sem a necessidade de qualquer outro tipo de ordem;

2.2 – O **CONTRATADO** não poderá transferir a responsabilidade deste Contrato para terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO;

3.1 - Pela execução dos serviços contratados, será pago o valor de R\$ xxxxxx () por quilometro rodado, enquanto vigorar este contrato, totalizando o valor contratual anual estimado de R\$ xxxxxx ().

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 – Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, com base pelo índice de preços na ANP – Agência Nacional do Petróleo concedidos às distribuidoras.

4.2 – Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), que representa o custo do combustível no valor total do Quilômetro rodado, para fim do reajuste.

4.3 – Será reajustado somente o saldo remanescente do contrato.

4.4 – Havendo o reajuste, a forma para a sua regularização será o Termo de Reajuste que será celebrado entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O **MUNICÍPIO** pagará o **CONTRATADO** mensalmente pelos quilômetros rodados, até o décimo segundo dia útil subsequente ao finalizado.

5.2 - Para que a representante receba pelo proprietário do objeto licitado, o mesmo deverá apresentar termo procuratório dando poderes para tanto, em original ou em cópia autenticada para permanência na Prefeitura, reservando à administração pública o direito de consultar quanto ao conteúdo do termo procuratório.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura; podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado por igual período, por quantas vezes forem necessários, obedecidas as prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos quilômetros rodados;
- 8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**:

- 8.2.1 – Cumprir a rota em horário compatível com o início e com o fim das aulas;
- 8.2.2 – Respeitar as leis e normas regulamentares de trânsito;
- 8.2.3 – Responsabilizar-se por danos causados a terceiros, inclusive alunos;
- 8.2.4 – Manter a ordem, a moral e a disciplina dentro do veículo;
- 8.2.5 – Transportar somente os alunos relacionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.6 – Não cobrar nenhum valor ou vantagem dos alunos transportados;
- 8.2.7 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes processadas;
- 8.2.8 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- 8.2.9 – Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

pela Lei 8666/93;

8.2.10 - **Será de exclusivo critério da fiscalização, solicitar a substituição ou rejeitar a prestação de serviço / veículo que não atenda às condições previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, seja considerado inadequado pela fiscalização, bem assim que não obedeça às normas exigidas pelo Código Nacional de Trânsito.**

- 8.2.11 – Comunicar a Administração Municipal sempre que houver necessidade da troca do veículo contratado.

8.3 - **DAS PENALIDADES E MULTAS**;

8.3.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- b) advertência escrita pelo descumprimento das cláusulas editalícias;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3.2 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração;

8.3.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa** e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

8.3.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.3.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no Depto de Receita Tributária da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - O **CONTRATADO** não cumprir as disposições contratuais, inclusive, atraso superior a 03 (Três) dias de recusa de transporte;

9.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do transporte;

9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil, ou venda do equipamento locado;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis, no caso de pessoa jurídica, e falecimento do locador, no caso de pessoa física;

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - O **CONTRATADO** poderá declarar rescindido o presente acordo:

9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 - A rescisão poderá ser feita unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que comunicado ao **CONTRATADO** 05 (cinco) dia úteis por acordo entre as partes ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município, ou por acordo, na forma da Lei.

10.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O **MUNICÍPIO** poderá a qualquer tempo, por uma comissão montada especialmente para este fim, sem prévio aviso, promover a inspeção e fiscalização do veículo e motorista utilizados para o transporte escolar, bem como verificar quilometragem e correções necessárias, e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

12.1 - Aplica-se ao **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes, BA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Barra do Mendes, xx de xxxxx de 201X.

Município de Barra do Mendes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.

A(O) Senhor/Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Barra do Mendes, de de 2022.

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS LINHAS/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0127012022.

1 - Contratação de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar em veículo próprio, para o período letivo durante o ano de 2022.

Rota 01 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 826393.15/ N: 8670878.60) num percurso de 5 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 10 Km.

Rota 02 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 826393.15/ N: 8670878.60) num percurso de 5 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 10 Km.

Rota 03 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 826393.15/ N: 8670878.60) num percurso de 5 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 20 Km.

Rota 04 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 826393.15/ N: 8670878.60) num percurso de 2 km até Vila Rica (E: 824979.71/ N :8670610.49) num percurso de 4 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 24 Km.

Rota 05 – Inicia a descrição em Alagadiço (E: 826393.15/ N: 8670878.60) num percurso de 5 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 10 Km.

Rota 06 – Inicia a descrição em Barrinha (E: 176307.32/ N: 8662994.14) num percurso de 12 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 24 Km.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Rota 07 – Inicia a descrição em Barrinha (E: 176307.32/ N: 8662994.14) num percurso de 5 Km até Brejo (E: 177378.01/N: 8666296.50) num percurso de 8 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 24 Km.

Rota 08 – Inicia a descrição em Brejo (E: 177373.20/ N: 8666301.86) num percurso de 7 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 14 Km.

Rota 09 – Inicia a descrição em Olhos D'aguinha (E: 820500.78/ N: 8672032.84) num percurso de 8 Km até Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 16 Km.

Rota 10 – Inicia a descrição em Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) num percurso de 9 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 18 Km.

Rota 11 – Inicia a descrição em Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) num percurso de 9 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 18 Km.

Rota 12 – Inicia a descrição em Poço Bonito (E: 821385.50/ N: 8667838.79) num percurso de 5 Km até Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) num percurso de 6 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 22 Km.

Rota 13 – Inicia a descrição em Poço Bonito (E: 821385.50/ N: 8667838.79) num percurso de 5 Km até Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) num percurso de 6 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 22 Km.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Rota 14 – Inicia a descrição em Poço Grande (E: 821385.50/ N: 8679678.39) num percurso de 2 Km até Peixe (E: 823203.78/N: 8678043.67) num percurso de 5 Km até Angico (E: 824337.50 /N: 8675160.10) num percurso de 7 Km até Ferreira (E: 823402.54/N: 8669510.31) num percurso de 4 Km até Alagadiço (N: 826393.15/N: 8670878.59)num percurso de 4 Km até Milagres (E: 173534.27/N: 8668422.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Noturno** percorrendo um total de 44 Km.

Rota 15 – Inicia a descrição em Vila Saudável (E: 804565.39/ N: 8659649.78) num percurso de 4 Km até Caboclo (E: 804532.50/N: 8656976.43) num percurso de 1 Km até Fazenda Nova I e II (E: 804630.69/N: 8656460.61) num percurso de 14 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Noturno** percorrendo um total de 76 Km.

Rota 16 – Inicia a descrição em Santo André (E 816132.20/N: 8642020.34) num percurso de 15 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 30 Km.

Rota 17 – Inicia a descrição em Santo André (E 816132.20/N: 8642020.34) num percurso de 15 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Noturno** percorrendo um total de 60 Km.

Rota 18 – Inicia a descrição em Lagoa (E 823615.94/N: 8646017.96) num percurso de 3 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 6 Km.

Rota 19 – Inicia a descrição em Volta do Abdon (E 825860.43 /N: 8646489.25) num percurso de 3 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 6 Km.

Rota 20 – Inicia a descrição em Canabrava dos Barbosa (E: 809408.37/ N: 8679391.17) num percurso de 12 Km até Mata do Meio (E: 813445.03/N: 8677460.64) num percurso de 4 Km até Laranjeira (E: 810819.49/N: 8675942.26) num percurso de 1 Km até Espinola (E: 811710.78/N: 8675796.85) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 34 Km.

Rota 21 – Inicia a descrição em Canabrava dos Barbosa (E: 809408.37/ N: 8679391.17) num percurso de 15 Km até Laranjeira (E: 810819.49/N: 8675942.26) num percurso de 1 Km até Espinola (E: 811710.78/N: 8675796.85) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 32 Km.

Rota 22 – Inicia a descrição em Lagoa da Palha (E: 802548.43/ N: 8652996.78) num percurso de 11 Km até Vila Saudável (E: 804565.39/ N: 8659649.78) num percurso de 12 Km até Fazenda Nova I e II (E: 804630.69/N: 8656460.61) num percurso de 2 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 50 Km.

Rota 23 – Inicia a descrição em Riacho I e II (E: 819262.19/ N: 8682183.88) num percurso de 3 Km até Arroz (E: 819965.45 / N: 8683725.47) num percurso de 3 Km até Melancia I e II (E: 819214.58/N: 8685424.14) num percurso de 10 Km até Barra do Mendes (E: 820399.78/N: 8692854.46) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 32 Km.

Rota 24 – Inicia a descrição em Santo André (E 816132.20/N: 8642020.34) num percurso de 15 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 30 Km.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Rota 25 – Inicia a descrição em Baixio D’aguada (E: 826019.92/ N: 8640357.33) num percurso de 9 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 18 Km.

Rota 26 – Inicia a descrição em Baixio D’aguada (E: 826019.92/ N: 8640357.33) num percurso de 9 Km até Canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 18 Km.

Rota 27 – Inicia a descrição em Vila Saudável (E: 804565.39/ N: 8659649.78) num percurso de 4 Km até Caboclo (E: 804532.50/N: 8656976.43) num percurso de 1 Km até Fazenda Nova I e II (E: 804630.69/N: 8656460.61) num percurso de 14 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Noturno** percorrendo um total de 38 Km.

Rota 28 – Inicia a descrição em Olhos D’aguinha (E: 820500.78/ N: 8672032.84) num percurso de 14 Km até Angico (E: 824337.50 /N: 8675160.10) num percurso de 5 Km até Peixe (E: 823203.78/N: 8678043.67) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Noturno** percorrendo um total de 76 Km

Rota 29 – Inicia a descrição em Vereda de Baixo (E: 818786.26.39/ N: 8667131.66) num percurso de 4 Km até Largo da Boa Vista (E: 816775.72 /N: 8664380.57) num percurso de 4 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Noturno** percorrendo um total de 16 Km.

Rota 30 – Inicia a descrição em Baixo do Angical (E: 177631.52/ N: 8633232.46) num percurso de 9 Km até Baixo d’aguada (E: 826019.92/N: 8640357.33) num percurso de 9 Km até Canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 36 Km.

Rota 31 – Inicia a descrição em Muribeca (E: 819707.15 /N: 8700263.52) num percurso de 4 Km até Abade (E: 816676.12/N: 8701201.76) num percurso de 2 Km até Lagoa do Barro (E: 816784.38 /N: 8699958.37) num percurso de 4 Km até Aguiadas (E: 817845.85/ N: 8696901.47) num percurso de 4 Km até Queimada (E: 820643.80/N:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 28 Km.

Rota 32 – Inicia a descrição em Vila Saudável (E: 804565.39/ N: 8659649.78) num percurso de 4 Km até Caboclo (E: 804532.50/N: 8656976.43) num percurso de 1 Km até Fazenda Nova I e II (E: 804630.69/N: 8656460.61) num percurso de 14 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 38 Km.

Rota 33 – Inicia a descrição em Retiro (E: 818266.66/ N: 8670023.75) num percurso de 4 Km até Vereda de Baixo (E: 818786.26 /N: 8667131.66) num percurso de 4 Km até Largo da Boa Vista (E: 816775.72 /N: 8664380.57) num percurso de 3 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 22 Km.

Rota 34 – Inicia a descrição em Baixo do Angical (E: 177631.52/ N: 8633232.46) num percurso de 11 Km até Baixo d'aguada (E: 826019.92/N: 8640357.33) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 22 Km.

Rota 35 – Inicia a descrição em Vereda de Baixo (E: 818786.26.39/ N: 8667131.66) num percurso de 4 Km até Largo da Boa Vista (E: 816775.72 /N: 8664380.57) num percurso de 3 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 16 Km.

Rota 36 – Inicia a descrição em Riacho I e II (E: 819262.19/ N: 8682183.88) num percurso de 12 Km até Poço Grande (E: 821385.50/ N: 8679678.39) num percurso de 2 Km até Peixe (E: 823203.78/N: 8678043.67) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 56 Km.

Rota 37 – Inicia a descrição em Baixa Grande (E: 818769.07/ N: 8650311.69) num percurso de 11 Km até Queimada do Queiroz (E: 816011.70/ N: 8660058.35) num



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



percurso de 3 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino, Vespertino e Noturno** percorrendo um total de 84 Km.

Rota 38 – Inicia a descrição em Roça Grande (E:823853.61/ N:8646237.91) num percurso de 3 Km até canarina (E: 824176.58/N: 8648268.47) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 12 Km.

Rota 39 – Inicia a descrição em Lagoa do Queimadão (E: 817463.82/ N: 8684752.73) num percurso de 4 Km até Arroz (E: 819965.45 / N: 8683725.47) num percurso de 3 Km até Melancia (E: 819214.58/N: 8685424.14) num percurso de 12 Km até São Bento de Cima (E: 815536.39/N: 8691835.65) num percurso de 4 Km até São Bento (E: 817415.49/N: 8693071.69) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 46 Km.

Rota 40 – Inicia a descrição em Baixo do Angical (E: 177631.52/ N: 8633232.46) num percurso de 11 Km até Baixo d'aguada (E: 826019.92/N: 8640357.33) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 22 Km.

Rota 41 – Rota 33 – Inicia a descrição em Retiro (E: 818266.66/ N: 8670023.75) num percurso de 5 Km até Barroçã (E: 817178.12/N: 8670260.07) num percurso de 4 Km até Vereda de Baixo (E: 818786.26 /N: 8667131.66) num percurso de 4 Km até Largo da Boa Vista (E: 816775.72 /N: 8664380.57) num percurso de 3 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 64 Km.

Rota 42 – Inicia a descrição em São Pedro (E: 805074.36 / N: 8662961.49) num percurso de 10 Km até Vereda de Baixo (E: 811153.16/N: 8662639.51) num percurso de 4 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Noturno** percorrendo um total de 28 Km.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Rota 43 – Inicia a descrição em Vila Saudável (E: 804565.39/ N: 8659649.78) num percurso de 5 Km até Caboclo (E: 804532.50/N: 8656976.43) num percurso de 18 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 45 Km.

Rota 44 – Inicia a descrição em Canabrava dos Barbosa (E: 809408.37/ N: 8679391.17) num percurso de 12 Km até Espinola (E: 811710.78/N: 8675796.85) num percurso de 10 Km até Areias (E: 812408.63 /N: 8669532.96) num percurso de 5 Km até Minas do Espírito Santos (E: 811690.07 /N: 8665739.53) num percurso de 7 Km até Capim Duro (E: 814954.15/N: 8662155.56) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Noturno** percorrendo um total de 136 Km.

Rota 45 – Inicia a descrição em Aguiadas (E: 817845.85/ N: 8696901.47) num percurso de Km até Lagoa do Barro (E: 816784.38 /N: 8699958.37) num percurso de 6 Km até Pedro Lino (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 22 Km.

Rota 46 – Inicia a descrição em Abade (E: 816676.12/N: 8701201.76) num percurso de 1 Km até Santo Antonio (E: 818041.63/N: 8700837.76) num percurso de 9 Km da fazenda arroz á queimada (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 40 Km.

Rota 47 – Inicia a descrição em Aguiadas (E: 817845.85/ N: 8696901.47) num percurso de 5 Km até Lagoa do Barro (E: 816784.38 /N: 8699958.37) num percurso de 6 Km até Pedro Lino (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 44 Km.

Rota 48 – Inicia a descrição em Aguiadas (E: 817845.85/ N: 8696901.47) num percurso de Km até Lagoa do Barro (E: 816784.38 /N: 8699958.37) num percurso de 6 Km até Pedro Lino (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 44 Km.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



Rota 49 – Inicia a descrição em André (E: 818816.04/ N: 8701759.78) num percurso de 3 Km até Muribeca (E: 819707.15 /N: 8700263.52) num percurso de 1 Km até Lagoa Funda (E: 820045.48 /N: 8699750.66)) num percurso de 3 Km até Diolino (E: 821360.13 /N: 8699848.74) num percurso de 2,5 Km até Fazenda JK (E: 820691.59/N: 8698416.34) num percurso de 1 Km até Pedro Lino (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 42 Km.

Rota 50 – Inicia a descrição em Gameleira (E: 822757.92/ N: 8698309.37) num percurso de 3 Km até Colina (E: 823174.57 /N: 8696749.28) num percurso de 5 Km até Poço (E: 821456.78 /N: 8693683.73) num percurso de 6 Km até Tanquinho I e II (E: 821633.69/N: 8697536.17) num percurso de 1 Km até Queimada (E: 820643.80/N: 8697498.95) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino e Vespertino** percorrendo um total de 60 Km.

Rota 51 – Inicia a descrição em Queimada do Mendes (E: 820643.80/N: 8697498.95) num percurso de 5 Km até Barra do Mendes (E: 820399.78/N: 8692854.46) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Vespertino** percorrendo um total de 10 Km.

Rota 52 – Inicia a descrição em Colodiano (E: 816971.80/N: 8695722.52) num percurso de 4 Km até São Bento (E: 817415.49/N: 8693071.69) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 8 Km.

Rota 53 – Inicia a descrição em Marrão (E: 808640.39/N: 8691873.09) num percurso de 15 Km até Sede II (E: 820547.62 /N: 8693324.59) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 30 Km.

Rota 54 – Inicia a descrição em Fazenda Maravilha (E: 822018.98/N: 8696930.88) num percurso de 15 Km até Sede I (E: 820399.78/N: 8692854.46) fazendo o mesmo percurso de volta sendo esse trajeto no turno **Matutino** percorrendo um total de 30 Km.

2 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo a legislação vigente.

3 – O ano do veículo não poderá ser inferior a vinte anos de fabricação.

Valneide de Sousa Pereira
Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações



ANEXO VI

PREGÃO Nº 004/2022 - TIPO PRESENCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021.

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO
CPF: